



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

LEI Nº 4.995, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o reconhecimento e a regulamentação da prática denominada Troco Solidário no âmbito do Município de Santa Luzia.

O povo do Município de Santa Luzia, por seus representantes votou, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida, no Município de Santa Luzia, a prática voluntária denominada Troco Solidário, consistente na doação espontânea realizada por consumidores no momento da aquisição de bens ou serviços.

Art. 2º A prática do Troco Solidário poderá ser adotada por estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços situados no Município, mediante adesão voluntária do consumidor.

Art. 3º Os valores arrecadados por meio da prática do Troco Solidário deverão ser destinados a entidades sociais, assistenciais ou a fundos de interesse social, observados os seguintes critérios:

I - no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor arrecadado deverá ser destinado a entidades sociais ou fundos regularmente constituídos e sediados no Município de Santa Luzia;

II - o percentual remanescente poderá ser destinado a outras entidades ou projetos de interesse social, a critério do responsável pela arrecadação.

Art. 4º É vedada qualquer forma de constrangimento, imposição ou condicionamento da doação ao consumidor.





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA

Art. 5º Os responsáveis pela arrecadação deverão assegurar transparência quanto aos valores arrecadados e à respectiva destinação, mediante divulgação em meio físico ou digital, de forma clara e acessível ao público.

Art. 6º Os recursos arrecadados por meio do Troco Solidário possuem natureza de doação voluntária, não se caracterizando como tributo, taxa ou contribuição compulsória.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Luzia, 30 de março de 2026.

PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA

